



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

EDITAL Nº 11/2023/PROGRAD/UFCA

TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA E ADMISSÃO DE GRADUADOS PARA 2023.2

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Cariri (UFCA) faz saber que estão abertas no período de 09 a 18 de outubro de 2023, exclusivamente pela internet no endereço eletrônico <https://forms.ufca.edu.br>, as inscrições para o Processo Seletivo de TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA E ADMISSÃO DE GRADUADOS para preenchimento de vagas ociosas nos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri – período 2023.2.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo por Transferência Voluntária e Admissão de Graduados para ingresso em vagas disponíveis nos Cursos de Graduação, exclusivamente no período letivo de 2023.2, na UFCA, destina-se a atender:

1.1.1. Para transferência: discentes de outras instituições de ensino nacionais de ensino superior que pretendam transferir-se para curso de graduação da UFCA;

1.1.2. Para admissão de graduados: portadores de diploma de curso superior, devidamente registrado, que pretendam a obtenção de novo título de graduação.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. São condições para pleitear as vagas por meio de TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA:

2.1.1. Provir de curso idêntico ou de cursos afins descritos no Anexo I deste Edital.

2.1.2. O curso de origem deve ser autorizado e/ou reconhecido pelo MEC, publicado no Diário Oficial da União.

2.1.3. O aluno não poderá ter integralizado mais de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso atual no momento da inscrição neste Edital.

2.1.4. Estar regularmente matriculado (matrícula curricular ou institucional) ou com trancamento total na IES de origem à época da inscrição neste Edital;

2.1.5. Ter participado com nota de, pelo menos, uma edição do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM nos últimos 05 (cinco) anos: 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022.

2.2. São condições para pleitear vagas por meio de ADMISSÃO DE GRADUADOS:

2.2.1. Provir de curso de graduação de nível superior reconhecido ou autorizado pelo MEC, publicado no Diário Oficial da União;



3. DA VALIDADE

3.1. O processo de seleção anunciado neste edital terá validade para matrícula exclusivamente no período letivo de 2023.2, em cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri, dentro do limite de vagas estabelecido.

4. DAS VAGAS PARA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA E ADMISSÃO DE GRADUADOS

4.1. As vagas existentes nos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri-UFCA estão distribuídas conforme tabela abaixo:

Unidade Acadêmica	Campus	Curso	Admissão de Graduados	Transferência Voluntária
Centro de Ciências e Tecnologia	Juazeiro do Norte	Ciência da Computação	03	03
		Engenharia de Materiais	30	245
		Matemática Computacional	-	05
Centro de Ciências Sociais Aplicadas	Juazeiro do Norte	Administração Pública	10	14
		Biblioteconomia	40	20
		Ciências Contábeis	16	10
Instituto de Formação de Educadores	Brejo Santo	Biologia	01	01
		Física	03	-
		Matemática	02	01
		Química	04	-
Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes	Juazeiro do Norte	Filosofia (Bacharelado)	08	08
		Filosofia (Licenciatura)	07	06
		Música	03	05

4.2. As áreas de conhecimento para fins de Transferência estão exemplificadas no ANEXO I – Quadro de Áreas e Carreiras do presente Edital.

4.2.1. São considerados cursos afins os que estão agrupados nas grandes áreas



de conhecimento, como Humanidades, Exatas, Engenharias, Sociais Aplicadas, Agrárias, Biológicas, Arte ou Saúde, mesmo que apresentem diferenças em algumas matérias de formação básica, geral ou profissional, conforme § 1º do art. 138 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCA.

4.2.2. Quanto ao critério de afinidade entre cursos citado neste item, além dos casos relacionados no ANEXO I – QUADRO DE ÁREAS E CARREIRAS, são considerados automaticamente afins modalidades de formação distintas (Bacharelado e Licenciatura) de um mesmo curso.

4.2.3. As vagas que não forem preenchidas na modalidade de Transferência Voluntária poderão ser remanejadas para Admissão de Graduados e vice-versa.

5. DO PERÍODO, HORÁRIO, LOCAL, DOCUMENTAÇÃO E FORMA DE INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições far-se-ão a partir das 17h do dia 09 de outubro de 2023 até às 23h59 do dia 18 de outubro de 2023, exclusivamente via internet no endereço eletrônico <https://forms.ufca.edu.br>, observado o horário local, mediante o preenchimento e submissão do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição.

5.2. No ato da inscrição deverão ser também anexadas as documentações comprobatórias constantes no item 5.12.1. (quando se tratar de candidato às vagas de transferência voluntária) ou no item 5.12.2. (quando se tratar de candidato às vagas de admissão de graduados) deste Edital.

5.3. Caso se trate do primeiro acesso, para o preenchimento do formulário de inscrição o candidato deverá criar login e senha no próprio endereço eletrônico (clcando na opção > Ainda não tenho cadastro). Após o preenchimento integral e envio das documentações o candidato receberá em seu e-mail cadastrado no [FORMS](#) uma confirmação de envio.

5.4. Não será permitida a inscrição condicional, presencial e/ou por via postal.

5.5. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara, sob as penas da Lei, que aceita as condições e normas constantes neste Edital, e certifica a veracidade das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição.

5.6. A inscrição do candidato implica, ainda, o consentimento do estudante quanto ao armazenamento e compartilhamento de informações pessoais e acadêmicas, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

5.7. No caso de o candidato realizar mais de uma inscrição por CPF, será considerada válida apenas a última inscrição confirmada.

5.8. O candidato poderá alterar/atualizar as informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição e anexar documentações comprobatórias até o último dia de inscrição com tamanho máximo de 4Mb por arquivo, sendo considerada para fins de pleito desde Edital a última alteração realizada.



- 5.8.1. Antes do envio documental, o candidato deverá certificar-se de que os arquivos não estão corrompidos, de que o conteúdo está legível e de que cada documento tenha sido digitalizado na íntegra. A UFCA não se responsabiliza por documentos incompletos, ilegíveis e/ou corrompidos.
- 5.9. Em hipótese alguma será admitida solicitação de inscrição fora de prazo ou em desacordo com as normas deste Edital. A PROGRAD também não se responsabilizará por inscrições ou documentações não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos e/ou de outros fatores alheios à Universidade.
- 5.10. Será de total responsabilidade do candidato a prestação de informações corretas, bem como o acompanhamento dos resultados do processo seletivo, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções contidas no endereço eletrônico da PROGRAD sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.11. O comprovante de inscrição será encaminhado para o e-mail informado pelo candidato no cadastro do [FORMS](#). O não recebimento da confirmação de envio do formulário de inscrição significa que a inscrição não foi submetida. Neste caso, o candidato deverá enviá-lo corretamente dentro do prazo.
- 5.12. Para as inscrições, o candidato deverá anexar em formato de arquivo em extensão .pdf, com tamanho máximo por arquivo de 4Mb, as seguintes documentações:
- 5.12.1. TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA:
- 5.12.1.1. Prova de reconhecimento ou autorização do curso:
- 5.12.1.1.1. no caso de curso já reconhecido, documento oficial que comprova o reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação – fazer constar o número do decreto ou portaria e data da publicação no Diário Oficial (original);
- 5.12.1.1.2. no caso de curso ainda não reconhecido, documento oficial que comprova a criação do curso pelo Conselho Superior (no caso de cursos sediados em Universidades ou Centros Universitários) ou a autorização do curso pelo Ministério da Educação (nos demais casos);
- 5.12.1.2. documento oficial assinado ou declaração de ser aluno regularmente matriculado (matrícula curricular ou institucional) ou de ter matrícula trancada no período letivo vigente na instituição de origem, em curso de graduação da IES de origem devendo constar também a carga horária exigida para integralização do curso e a carga horária integralizada pelo aluno até a data da inscrição;
- 5.12.1.3. histórico da graduação, oficial e atualizado, contendo o nome do curso e das disciplinas, com especificação do período em que foram cursadas, porcentagens de frequência, carga horária, média ou conceito final (frente e verso);
- 5.12.1.4. documento de identificação oficial com foto (frente e verso);



- 5.12.1.5. Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido [pelo site oficial da Receita Federal](#)
 - 5.12.1.6. Histórico Escolar do Ensino Médio (frente e verso);
 - 5.12.1.7. Certificado de conclusão de ensino médio (frente e verso);
 - 5.12.1.8. Certidão de Quitação Eleitoral extraída do site do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br/>) ou fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral; ou o Título de Eleitor para quem não votou na última eleição por ser menor de 18 anos à época do pleito eleitoral;
 - 5.12.1.9. certificado de reservista ou atestado de alistamento militar, para brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos, do sexo masculino. O candidato com idade superior a 46 (quarenta e seis) anos de idade ou que completará 46 anos em 2023, está dispensado da apresentação do documento.
 - 5.12.1.10. Os documentos constantes nos itens 5.12.1.1, 5.12.1.2 e 5.12.1.3. deverão ser atualizados, assinados e carimbados pela IES de origem, salvo aqueles para os quais for possível verificar a autenticidade através de código eletrônico.
- 5.12.2. ADMISSÃO DE GRADUADOS:
- 5.12.2.1. diploma de curso de graduação (frente e verso), certidão de colação de grau emitida nos últimos 90 dias ou declaração de possível concludente para candidatos cursando o último semestre da graduação;
 - 5.12.2.2. histórico oficial da graduação, assinado pela autoridade competente (frente e verso);
 - 5.12.2.3. documento de identificação oficial com foto (frente e verso);
 - 5.12.2.4. Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido [pelo site oficial da Receita Federal](#);
 - 5.12.2.5. histórico escolar do ensino médio (frente e verso); 4.14.3.6. certificado de conclusão de ensino médio (frente e verso); 4.14.3.7. Certidão de Quitação Eleitoral extraída do site do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br/>) ou fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral; ou o Título de Eleitor para quem não votou na última eleição por ser menor de 18 anos à época do pleito eleitoral;
 - 5.12.2.6. certificado de reservista ou atestado de alistamento militar, para brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos, do sexo masculino. O candidato com idade superior a 46 (quarenta e seis) anos de idade ou que completará 46 anos em 2023, está dispensado da apresentação do documento.
- 5.12.3. A falta de qualquer dos documentos acima referidos e/ou a existência de informações conflitantes implicará o indeferimento da inscrição no Processo de Transferência Voluntária e Admissão de Graduados.
- 5.12.4. Os documentos originais ou as fotocópias autenticadas referenciados nos itens acima e enviados pelo FORMS no ato da inscrição, serão exigidos para



apresentação e autenticação durante a solicitação presencial de matrícula dos aprovados.

- 5.12.5. A não apresentação dos documentos originais ou de fotocópias autenticadas em cartório, no ato da solicitação presencial de matrícula, levará a exclusão do candidato do Processo Seletivo e a não aceitação da matrícula.
- 5.12.6. Os candidatos de admissão de graduados que anexarem, no ato da inscrição, Certidão de Colação de Grau, se aprovados dentro no número de vagas, deverão entregar cópia do diploma no ato da solicitação presencial de matrícula.
- 5.13. O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá recorrer administrativamente, exclusivamente via internet, no endereço <https://forms.ufca.edu.br/>, entre os dias 23 a 25 de outubro de 2023 preenchendo formulário eletrônico próprio e apresentando exposição de motivos.
- 5.13.1. O comprovante de submissão do formulário de recurso será encaminhado para o e-mail informado pelo candidato no cadastro do [FORMS](#). O não recebimento da confirmação de envio significa que o recurso não foi submetido. Neste caso, o candidato deverá enviá-lo corretamente dentro do prazo.
- 5.13.2. O resultado da deliberação sobre os recursos administrativos de que trata o item 4.9 será publicado no [endereço eletrônico da PROGRAD](#) no dia 26 de outubro de 2023.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo para Transferência Voluntária e Admissão de Graduados será composto de 3 (três) etapas:

1ª Etapa (Eliminatória)	Análise das condições de participação e dos documentos encaminhados no ato de inscrição
2ª Etapa (Classificatória)	Nota do ENEM, para os candidatos as vagas por transferência voluntária, e média global do histórico escolar, para os candidatos as vagas por admissão de graduados
3ª Etapa (Eliminatória)	Confirmação presencial de matrícula.

6.2. Atendidas as condições eliminatórias descritas no item 2.1 (transferência voluntária) e 2.2 (admissão de graduados) e aceitas as documentações solicitadas nos itens 5.12.1 (transferência voluntária) e 5.12.2 (admissão de graduados), os candidatos estarão aptos para a 2ª Etapa do processo de seleção e terão, como critério CLASSIFICATÓRIO:

6.2.1. TRANFERENCIA VOLUNTÁRIA:



- 6.2.1.1. como critério único de avaliação para a vaga de transferência voluntária será analisado o desempenho do candidato no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, em uma das suas cinco últimas edições: 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022, sendo considerada para tanto a nota final maior que zero do candidato.
 - 6.2.1.2. Entende-se por nota final a média aritmética simples das notas de cada candidato nas cinco provas cobradas no Enem, sendo elas: (1) “Linguagens, códigos e suas tecnologias”, (2) “Ciências humanas e suas tecnologias”, (3) “Ciências da natureza e suas tecnologias”, (4) “Matemática e suas tecnologias” e (5) “Redação”. 5.4.1. Os candidatos que tiverem participado de mais de uma edição do ENEM, deverão indicar, no ato da inscrição, qual edição do ENEM deverá ser utilizada para fins de classificação neste processo seletivo.
 - 6.2.1.3. Na ocorrência de empate na nota final, o critério de desempate atenderá à seguinte ordem:
 - 6.2.1.3.1. Comprove ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial conforme disposto no §2º do Art. 44 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
 - 6.2.1.3.2. Nota da prova de Redação;
 - 6.2.1.3.3. Nota da prova de Linguagens, códigos e suas tecnologias;
 - 6.2.1.3.4. Nota da prova de Matemática e suas tecnologias;
 - 6.2.1.3.5. Nota da prova de Ciências da natureza e suas tecnologias;
 - 6.2.1.3.6. Nota da prova de Ciências humanas e suas tecnologias;
 - 6.2.1.3.7. Candidato com maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento., em atenção ao parágrafo único do Art. 27 do Estatuto do Idoso (Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).
- 6.2.2. ADMISSÃO DE GRADUADOS
- 6.2.2.1. como critério único de avaliação para a vaga de admissão de graduado será analisada média global do histórico escolar da graduação apresentado no ato da inscrição;
 - 6.2.2.2. por média global entende-se a soma de todas as notas dividido pelo número total de componentes curriculares;
 - 6.2.2.3. caso o Histórico Escolar da graduação apresente notas e/ou conceitos diferentes da escala 0 a 10 (pontos) será realizada conversão, onde o maior conceito apresentado corresponderá a 10 pontos, sendo os demais conceitos convertidos de maneira proporcional;
 - 6.2.2.4. Na ocorrência de empate na nota final, o critério de desempate atenderá à seguinte ordem:
 - 6.2.2.4.1. Comprove ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial conforme disposto no §2º do Art. 44 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996;



6.2.2.4.2. Candidato com maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, em atenção ao parágrafo único do Art. 27 do Estatuto do Idoso (Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).

6.3. Elaborada a relação dos candidatos classificados às vagas de transferência voluntária e admissão de graduados para cursos da UFCA, a PROGRAD procederá à chamada dos candidatos até o número de vagas relacionadas no item 4.1. deste edital por meio do [endereço eletrônico da PROGRAD](#).

6.4. Havendo vagas remanescentes serão convocados candidatos classificáveis obedecendo a ordem de classificação e o critério de desempate.

7. DA CONFIRMAÇÃO PRESENCIAL DE MATRÍCULA

7.1. O candidato aprovado dentro no número de vagas deverá comparecer para entrega das documentações de solicitação presencial de matrícula, descritas nos itens 4.8.1 e 4.8.3, conforme itens 4.8.5 e 4.8.6.

7.2. Os candidatos aprovados para transferência voluntária deverão entregar, também, o documento constante no item 4.8.1, III atualizado com situação de matrícula transferido ou comprovante da solicitação de transferência.

7.3. A confirmação presencial de matrícula dos candidatos aprovados será de 07 a 09 de novembro de 2023, na Pró-Reitoria de Graduação da UFCA – Sala i205 – Bloco I, Av. Tenente Raimundo Rocha, 1639 – Bairro Cidade Universitária, Juazeiro do Norte – Ceará, CEP 63048-080, em horário a ser estabelecido na publicação do resultado final;

7.4. As datas para confirmação presencial de matrícula de eventuais candidatos para vagas remanescentes, se houver, será estabelecida no Resultado da Confirmação Presencial de Matrícula;

7.5. Será considerado desistente o candidato que não comparecer para solicitar sua matrícula na data, local e horário de que trata este item;

7.6. Para fins de efetivar a transferência, caso solicitado pelo candidato, a PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UFCA emitirá “Certificado de Vaga”, para os alunos aprovados, endereçado à IES de origem.

7.7. Caso se comprove a qualquer tempo, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, a apresentação de documentos falsos ou adulterados, informações inverídicas, a utilização de quaisquer meios ilícitos ou o descumprimento de normas deste edital, o candidato será excluído deste Processo Seletivo e perderá o direito à vaga, tornando sem efeito todos os atos decorrentes de sua matrícula, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais eventualmente cabíveis.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. O presente edital obedecerá ao seguinte cronograma:



ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	09 de outubro de 2023
Período de Inscrições	09 a 18 de outubro de 2023
Resultado Parcial	20 de outubro de 2023
Período de Admissão de Recursos	23 a 25 de outubro de 2023
Resultado dos Recursos	26 de outubro de 2023
Resultado Final	06 de novembro de 2023
Solicitação presencial de matrícula dos candidatos aprovados	07 a 09 de novembro de 2023
Resultado da solicitação presencial de matrícula e convocação de candidatos para vagas remanescentes, se houver	10 de novembro de 2023
Solicitação presencial de matrícula dos candidatos aprovados classificáveis, se houver	13 e 14 de novembro de 2023

9. DOS CASOS OMISSOS

9.1. As circunstâncias não previstas neste Edital serão deliberadas pela Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Cariri.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O candidato poderá obter informações adicionais sobre as orientações para realização do processo seletivo pelo Sistema OSTicket no seguinte endereço: <https://atendimento.ufca.edu.br/open.php>, enviando sua dúvida para a PROGRAD, selecionando o serviço de “TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA” ou “ADMISSÃO DE GRADUADO”

10.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e será válido apenas para este processo seletivo de Transferência Voluntária e Admissão de Graduados para ingresso em 2023.2.

Juazeiro do Norte/Ce, 09 de outubro de 2023.

POLLIANA DE LUNA NUNES BARRETO

Pró-Reitora de Graduação



ANEXO I - QUADRO DE ÁREAS E CARREIRAS

CURSOS DE OUTRAS IES POR ÁREAS DE CONHECIMENTO E SUAS CARREIRAS	CURSOS DA UFCA POR ÁREAS DE CONHECIMENTO E SUAS CARREIRAS
CIÊNCIAS AGRÁRIAS	CIÊNCIAS AGRÁRIAS
CARREIRA 1: Engenharia Agrônômica; Engenharia Florestal; Engenharia Agrícola; Agronomia.	CARREIRA 1: Agronomia
CIÊNCIAS EXATAS	CIÊNCIAS EXATAS
CARREIRA 2: Bacharelados em: Matemática Computacional; Matemática; Química; Física; Estatística; Informática; Ciência da Computação, Sistemas de Informação; Agronomia; Engenharias; Administração; Ciências Contábeis; Ciências Econômicas; Economia; Geologia; Zootecnia. Licenciaturas em: Química; Física; Informática; Tecnologias em: Processos Escolares; Sistemas de Informação; Tecnologia da Informação.	CARREIRA 2: Matemática Computacional.
CIÊNCIAS HUMANAS	CIÊNCIAS HUMANAS
CARREIRA 1: Bacharelados em: cursos da área de Ciências Humanas, Ciências Sociais; Psicologia. Licenciaturas em: Filosofia; Sociologia; Ciências Sociais; Antropologia; Arqueologia; História; Geografia; Letras e suas habilitações; Teologia; Música; outras Licenciaturas. Tecnologia em: Processos Escolares.	CARREIRA 1: Pedagogia
CARREIRA 1: Ciência da Informação; Biblioteconomia; Comunicação; Publicidade; Arquivologia; Ciência da Informação com habilitação em Biblioteconomia, Museologia.	CARREIRA 1: Biblioteconomia.
CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CARREIRA 1: Ciências Contábeis; Administração; Ciências Atuariais; Economia; Ciências da Computação; Ciências Econômicas; Estatística; Finanças; Sistema de Informação; Ciências Sociais; Geografia; História; Direito; Ciências Políticas; Secretariado Executivo; Turismo; Engenharia de Produção. Licenciaturas em: Geografia; Ciências Sociais; História Tecnologias em: Comércio Exterior; Gestão Comercial; Gestão Financeira; Gestão Pública; Gestão da Qualidade; Gestão de Cooperativas; Gestão de Recursos Humanos; Logística; Marketing; Negócios Imobiliários; Processos Gerenciais; Secretariado.	CARREIRA 1: Ciências Contábeis



ENGENHARIAS

CARREIRA 1: Bacharelado em Engenharias e Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia

ENGENHARIAS

CARREIRA 1: Engenharia de Materiais.





ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE RENDA PARA DESEMPATE

1. Ficha devidamente preenchida e assinada do núcleo familiar do candidato disponibilizada no Anexo II deste Edital

1.1. Anexar cópia de documento de identificação oficial com foto de cada membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos. Para os menores de 18 (dezoito) anos, anexar certidão de nascimento.

2. Documentos necessários para a **COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL** de cada um dos membros declarados na composição do núcleo familiar.

2.1. Imposto de Renda Pessoa Física (cópia): Formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2022, Ano Calendário 2021 e respectivo **recibo de entrega a Receita Federal DE TODAS AS PESSOAS MAIORES DE 18 ANOS DESCRITAS NO QUADRO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR** que façam a declaração e da respectiva notificação de restituição, quando houver OU termo de autodeclaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, constante no Anexo VIII deste Edital. Em caso de atividade rural, deverá ser apresentado o anexo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ exercício 2022, Ano Calendário 2021 OU termo de autodeclaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, constante no Anexo VIII deste Edital.

2.2. Comprovantes de Rendimentos dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2023). Dentre os documentos abaixo relacionados, apresentar aquele(s) que comprove(m) o(s) rendimento(s) declarado(s), no processo seletivo, de **TODOS** os membros da família.

2.2.1. Trabalhadores formais ou assalariados (celetistas, servidores públicos civis e militares):

- Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais).

- Contracheques dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2023);

- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

2.2.2. Atividade rural:

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ exercício 2022, Ano Calendário 2021 acompanhada **do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil**;

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;



- Extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2023), pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

- Notas fiscais de vendas;

2.2.3. Aposentados e pensionistas:

- Extrato dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2023). de pagamento de benefício (detalhamento de crédito ou HISCRE disponível nas agências do INSS);

- Extratos bancários dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2023).

2.2.4. Trabalhadores informais, autônomos ou profissionais liberais:

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato no processo seletivo (março de 2023), compatíveis com a renda declarada;

- Extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2023);

- Declaração do contratante (caso haja), constando o valor da remuneração;

- Declaração de próprio punho informando atividade exercida e o rendimento médio mensal;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);

- Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não possui CTPS, constante no AnexoVII.

2.2.5. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- Extratos bancários dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2023).



- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2023).

2.2.6. Proprietários de empresa ou microempresas:

- Declaração contábil de retirada de pró-labore e declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, no caso de proprietários de empresa ou microempresa.

2.2.7. Candidato ou familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros:

- Documento comprobatório de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.) dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2023). Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal, o candidato deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2023).

2.2.8. Candidato ou familiar desempregado:

- Declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como tem se mantido de cada membro desempregado. Deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho, para comprovar o desemprego (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais). Em caso de desemprego recente, apresentar também a Rescisão de Contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.

- Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não possui CTPS, constante no Anexo VII.

2.2.9. Microempreendedor Individual (MEI):

- Quaisquer declarações tributárias referentes à atividade de microempreendedor;

- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato no processo seletivo (março de 2023), compatíveis com a renda declarada;

- Extratos bancários dos três (3) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2023).



ANEXO III - DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO E RENDA BRUTA FAMILIAR

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome do Candidato: _____

RG do Candidato: _____ CPF do Candidato: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Declaração de composição do núcleo familiar e Renda Bruta Familiar

Nome completo dos componentes da família, iniciando com o nome do próprio candidato	Parentesco	Data de Nascimento	Profissão	CPF	Renda Mensal Bruta
Candidato:					R\$
Familiar 1:					R\$
Familiar 2:					R\$
Familiar 3:					R\$
Familiar 4:					R\$
Familiar 5:					R\$
Familiar 6:					R\$
Familiar 7:					R\$
Total da Renda Bruta Mensal Familiar (soma as rendas dos componentes da família)					R\$
Renda per capita (Total da renda bruta familiar dividida pela quantidade de membros da família)					R\$

O candidato deverá anexar a este formulário comprovantes de renda bruta, dos últimos três (3) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2023) de cada membro da composição familiar do candidato maior de 18 anos.

Eu, _____, declaro que as informações apresentadas acima são verdadeiras e que estou ciente de que minha matrícula será instantaneamente cancelada a qualquer momento caso constate-se quaisquer omissões ou inclusões de informações inverídicas, sem prejuízo das sanções penais* cabíveis. Declaro que estou ciente de que poderei ser convocado pela Universidade Federal do Cariri, a qualquer momento, para prestar esclarecimentos sobre a renda informada e a documentação apresentada.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato: _____

Assinatura do Responsável, se o candidato for menor de idade: _____

***O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO(A)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) _____ inscrito(a) no Processo Seletivo de **Transferência Voluntária e Admissão de Graduado 2023.2**, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado(a) desde o dia ____/____/____. Declaro, ainda, que não recebo nenhuma remuneração e que venho provendo meu sustento da seguinte forma:

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____(Cidade/UF), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Declarante

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) _____ inscrito(a) no Processo Seletivo de **Transferência Voluntária e Admissão de Graduado 2023.2** declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) informal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
Julho/2023	R\$ _____
Agosto/2023	R\$ _____
Setembro/2023	R\$ _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____(Cidade/UF), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Declarante

***O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A) / PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) _____ inscrito(a) no Processo Seletivo **Transferência Voluntária e Admissão de Graduado 2023.2** declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) autônomo(a)/profissional liberal exercendo a função de _____ não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
Julho/2023	R\$
Agosto/2023	R\$
Setembro/2023	R\$

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____(Cidade/UF), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Declarante

***O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, declaro para os devidos fins que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Ratifico ser verdadeira a informação prestada, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Declarante

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que, de acordo com meu rendimento anual bruto em 2018, de R\$ _____ (especificar valor), deixei de efetuar Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física por ser isento da mesma, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB 864/2008.

Declaro estar ciente de que a falsidade das informações acima implicará nas penalidades previstas na Lei 7.115/83. Incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Declarante

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
